



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.631.700/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
NOME EMPRESARIAL 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GRAO PARA	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****
CEP 90.850-170	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	TELEFONE (51) 3062-5567	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **09:27:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:23 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **9B85.C15C.18B1.73FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

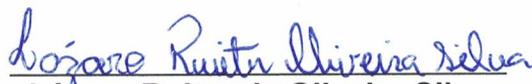
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa 216 – Material Hospitalar Ltda. – ME, CNPJ n.º. 15.631.700/0001-51, sediada na Rua Grão Pará, 216 em Porto Alegre - RS., forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis, CNPJ: 12.251.090/0001-72, situada na Avenida Major João Joaquim de Lima n.º13, Setor Jardim das Oliveiras, Serranópolis – GO os produtos abaixo especificados:

16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM GRADES EM ABS

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos de maneira absolutamente satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, quaisquer fatos ou eventos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serranópolis, 19 de janeiro de 2022


Lázaro Rüter de Oliveira Silva

Auxiliar Administrativo – Departamento de Compras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa 216-Material Hospitalar Ltda. – ME, CNPJ nº. 15631700/0001-51, sediada na Rua Grão Pará, 216 em Porto Alegre – RS., forneceu à empresa Residencial Villa Del Sol, CNPJ nº. 10414055/0001-00., sediada à Rua Sinke, 139 Bairro Santa Teresa, em Porto Alegre – RS., os produtos abaixo especificados:

- 02 (dois) Carros Curativos
- 04 (quatro) Cadeiras de Rodas
- 02 (dois) Eletroestimuladores para fisioterapia
- 01 (um) Turbilhão de Fisioterapia
- 04 (quatro) Andadores

Atestamos ainda, que os materiais foram fornecidos de maneira absolutamente satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, quaisquer fatos ou eventos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2021.

RESIDENCIAL VILLA DEL SOL

CPNJ 10414055/0001-00

RUA SINKE Nº139 MENINO DEUS PORTO ALEGRE – RS

10.414.055/0001-00
RESIDENCIAL GERIÁTRICO
VILLA DEL SOL LTDA.
Rua Sinke, 139
B. Santa Teresa - CEP 90.840-150
Porto Alegre - RS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.631.700/0001-51
Razão Social: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: R GRAO PARA 216 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90850-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071408132772689352

Informação obtida em 19/07/2023 15:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.631.700/0001-51

Certidão nº: 8296997/2023

Expedição: 25/02/2023, às 09:29:35

Validade: 24/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.631.700/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207169450

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200194103

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

28 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8184867 em 10/03/2022 da Empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15631700000151 e protocolo 220308101 - 07/03/2022. Autenticação: C96B65652393F4F7A398D87D6733EF122B53EB0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/030.810-1 e o código de segurança 8d17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



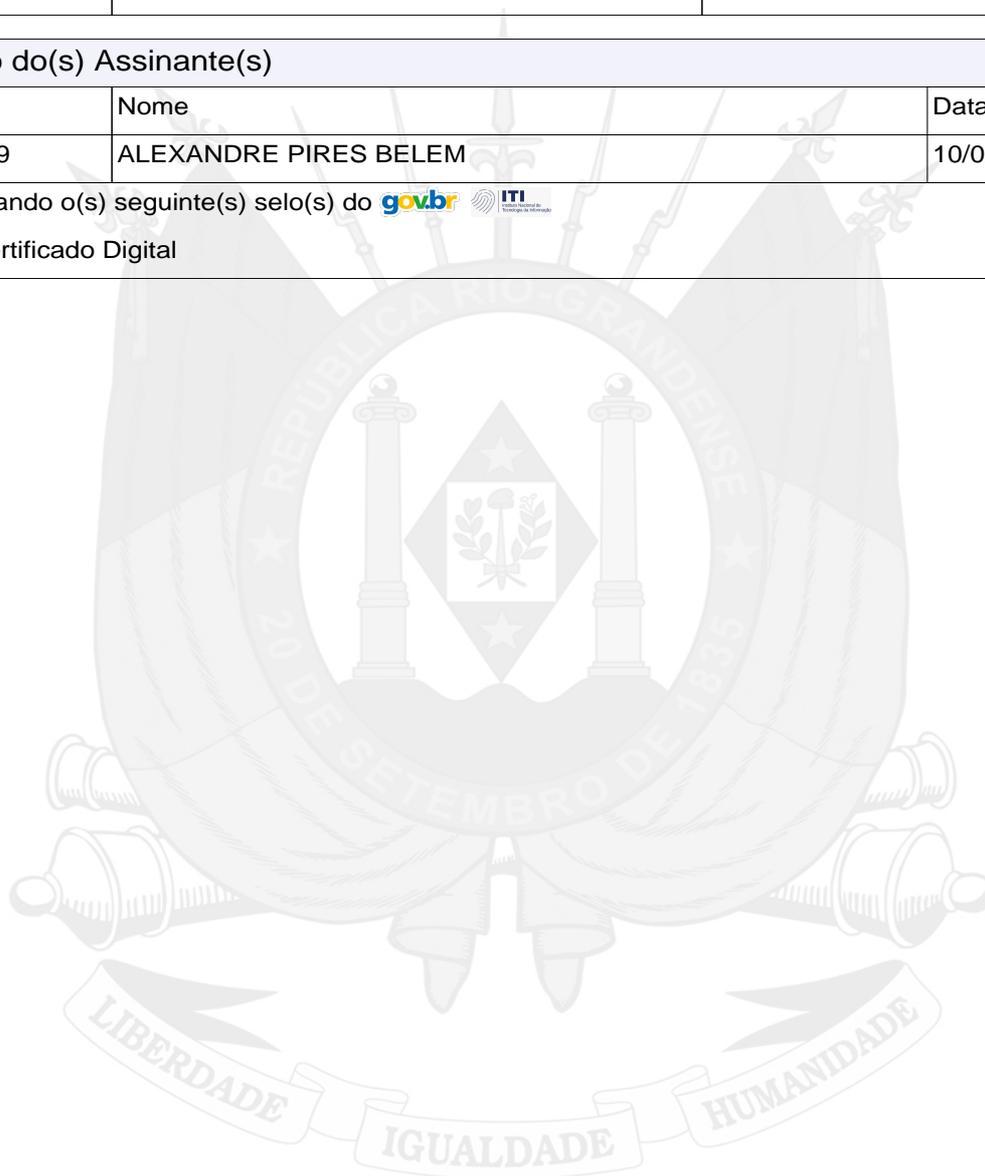
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.810-1	RSP2200194103	28/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.162.880-49	ALEXANDRE PIRES BELEM	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8184867 em 10/03/2022 da Empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15631700000151 e protocolo 220308101 - 07/03/2022. Autenticação: C96B65652393F4F7A398D87D6733EF122B53EB0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/030.810-1 e o código de segurança 8d17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

ALEXANDRE PIRES BELEM, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1049421223 emitida pela SSP/PC-RS e do CPF nº 638.162.880-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, sito a Rua Grão Para, nº 216, bairro Menino Deus, CEP 90.850-170;

CLARA REBELLO BELEM, brasileira, solteira, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 6127639844 emitida pela SSP/RS e do CPF nº 876.259.110-04, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, sito a Rua Frederico Etzberger, nº 207, bairro Nonoai, CEP 91.720-510;

Sócios da empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.631.700/0001-51, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sito à Rua Grão Para, nº 216, bairro Menino Deus, CEP: 90.850-170, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207169450, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: É alterado o objeto da sociedade para:

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

SEGUNDA: As cláusulas aqui não modificadas permanecem em pleno vigor.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

ALEXANDRE PIRES BELEM, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1049421223 emitida pela SSP/PC-RS e do CPF nº 638.162.880-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, sito a Rua Grão Para, nº 216, bairro Menino Deus, CEP 90.850-170 e **CLARA REBELLO BELEM**, brasileira, solteira, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 6127639844 emitida pela SSP/RS e do CPF nº 876.259.110-04, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, sito a Rua Frederico Etzberger, nº 207, bairro Nonoai, CEP 91.720-510, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:



CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objetivo e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social é: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade está localizada na Rua Grão Para, nº 216, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS - CEP 90.850-170

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social será:

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Aluguel de material médico;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CAPÍTULO II
Do Capital das Quotas

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos real) cada uma, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente nacional na data da assinatura do contrato social é assim distribuído aos sócios:

Sócia	%	Quotas	Valor em R\$
CLARA REBELLO BELEM	10%	10	R\$ 2.000,00
ALEXANDRE PIRES BELEM	90%	90	R\$ 18.000,00
TOTAL	100%	100	R\$ 20.000,00

Paragrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



Paragrafo terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão do outro sócio, tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Paragrafo quarto: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas.

Paragrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III **Da Administração**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **ALEXANDRE PIRES BELEM**, que responderá pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, de forma individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Paragrafo primeiro: O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Paragrafo segundo: O administrador receberá um “pro-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Paragrafo terceiro: É vedado ao administrador fazer uso da firma da prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

Paragrafo quarto: O administrador responderá perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador fica obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.



CAPÍTULO IV **Das Reuniões**

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocado pelo administrador.

Paragrafo primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Paragrafo segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Paragrafo terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Paragrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetivo dela.

Paragrafo quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Publico de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Paragrafo sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

CAPÍTULO V **Das Deliberações dos Sócios**

CLÁUSULA NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.



CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o artigo 1.076 do Código Civil.

Paragrafo único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI **Retirada, Morte ou Exclusão de Sócios**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Paragrafo único: Se o outro sócio não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de “cujos”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Paragrafo primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados de “cujos”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Paragrafo segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pode ser excluído o sócio, quando entender o outro que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Paragrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Paragrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



Paragrafo terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão do outro sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vendendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Paragrafo quarto: Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após a averbada a resolução da sociedade

CAPÍTULO VII ***Do Exercício Social***

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Paragrafo primeiro: Anualmente em 31 de dezembro, será levando o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Paragrafo segundo: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

Paragrafo terceiro: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII ***Disposições Finais***

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram formalmente não estarem inclusos nos crimes previstos ao disposto no artigo 1.011, paragrafo 1º da Lei 10.406.02,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam a presente para que produza efeitos legais.

Porto Alegre, 17 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE PIRES BELEM

CLARA REBELLO BELEM





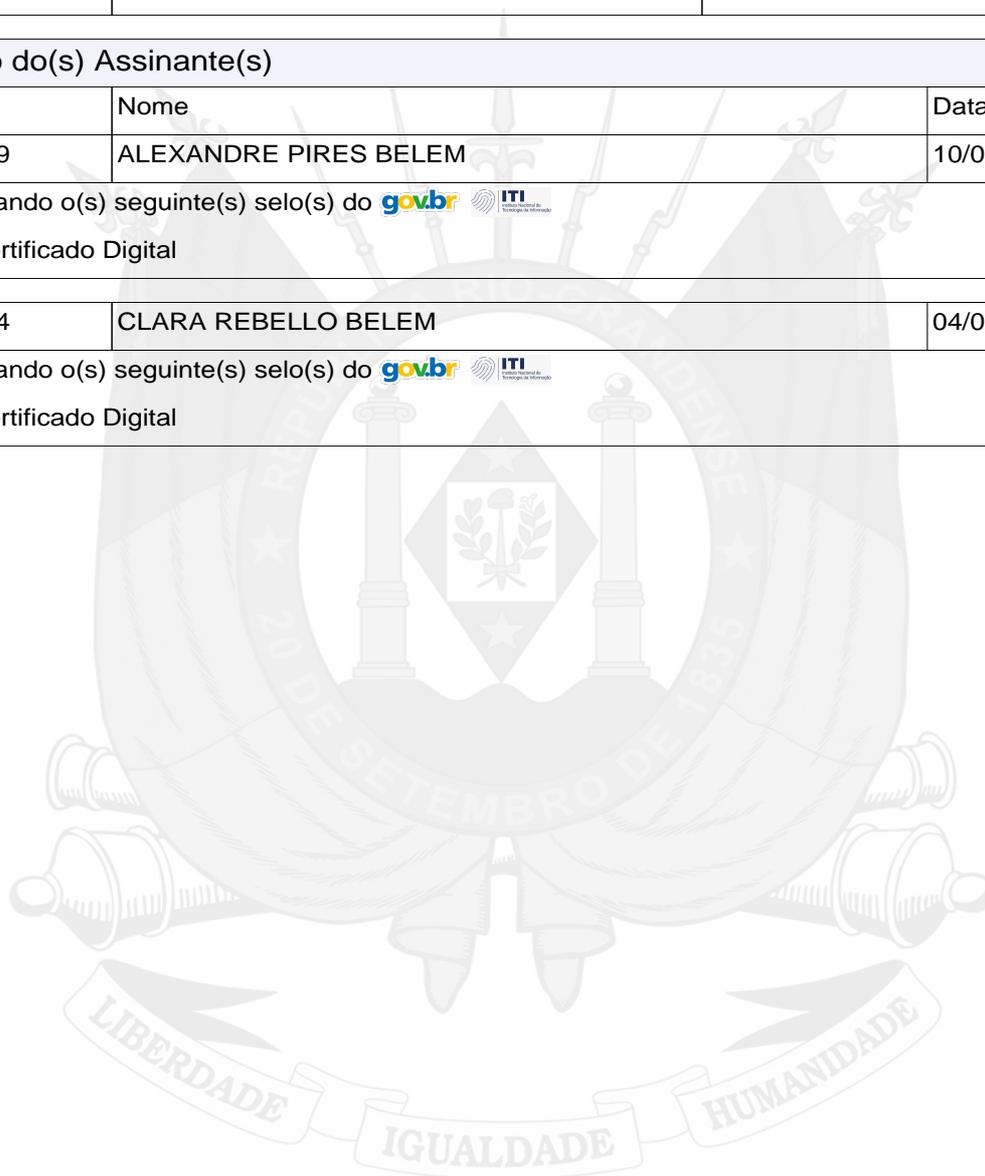
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.810-1	RSP2200194103	28/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.162.880-49	ALEXANDRE PIRES BELEM	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
876.259.110-04	CLARA REBELLO BELEM	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8184867 em 10/03/2022 da Empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15631700000151 e protocolo 220308101 - 07/03/2022. Autenticação: C96B65652393F4F7A398D87D6733EF122B53EB0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/030.810-1 e o código de segurança 8d17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 15.631.700/0001-51 e protocolado sob o número 22/030.810-1 em 07/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8184867, em 10/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.162.880-49	ALEXANDRE PIRES BELEM	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.162.880-49	ALEXANDRE PIRES BELEM	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
876.259.110-04	CLARA REBELLO BELEM	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2022, às 20:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/030.810-1.



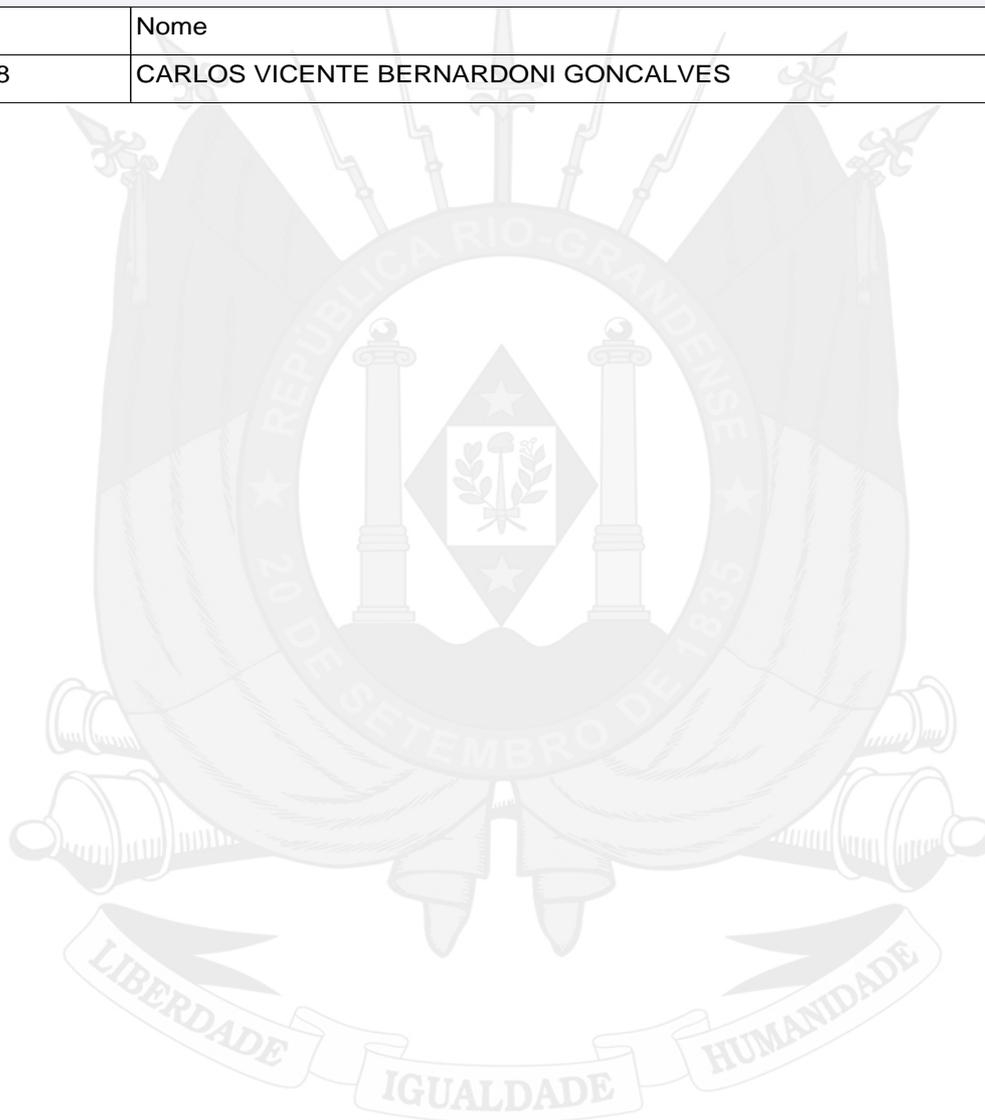


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 10 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8184867 em 10/03/2022 da Empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15631700000151 e protocolo 220308101 - 07/03/2022. Autenticação: C96B65652393F4F7A398D87D6733EF122B53EB0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/030.810-1 e o código de segurança 8d17 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ base: **15.631.700/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25152154**
Autenticação: **35319242**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 1563170000151, Endereço - RUA GRAO PARA 216.

27 de julho de 2023, às 08:50:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **12792f1fb6cc683d9cc84484d8cf8bd2**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/08/2023**

Nome: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.631.700/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 21 de julho de 2023.

Certidão emitida em 26/07/2023 às 17:07:46, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 15.631.700/0001-51** e o código de autenticidade **CD8ADA2A421E**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.631.700/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE PIRES BELEM
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLARA REBELLO BELEM
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2021 às 14:24 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.631.700/0001-51 DUNS®: 90*****83
Razão Social: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/06/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2023
FGTS	Validade:	16/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2023
Receita Municipal	Validade:	01/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2023 10:29

CPF: 638.162.880-49 Nome: ALEXANDRE PIRES BELEM

Ass: _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1049421223

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/08/1995

NOME ALEXANDRE PIRES BELEM

FILIAÇÃO

LUIZ FERNANDO BELEM

ANA MARIA PIRES BELEM

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

15/07/1970

DOC. ORIGEM C NASC 52423 PORTO ALEGRE RS

4A ZONA LV A 44 FL 259V

CPF 638162880/49

*****/*

PORTO ALEGRE RS

Alexandre Pires Belem

ASSINATURA DO DIRETOR
DR. ZENILDA X/CA FIGINI

500500

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN SAFETY PHOTO CO.